

## **CONVÊNIO Nº 07/2007**

*Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, para concessão de auxílio financeiro para custear despesas do atendimento médico hospitalar de urgência e emergência prestados ao sistema de saúde pública municipal*

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal **CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 895, nesta cidade de Santo Augusto/RS, CI n.º 1010793295-SSP/RS e CPF n.º 048.608.610-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo, **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI n.º 1009924455-SSP/RS e CPF n.º 275.114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem, nos termos da Lei Municipal n.º 1.943, de 10 de setembro de 2007, as seguintes cláusulas e/ou condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **MUNICÍPIO** se compromete a pagar ao **HOSPITAL**, a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, divididos da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio e atendimento hospitalar de observação clínica (12 horas) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o atendimento médico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE**

Os valores serão repassados pelo **MUNICÍPIO** ao **HOSPITAL** até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante fatura discriminada dos serviços prestados, de forma a identificar os beneficiários, acompanhadas das respectivas notas fiscais, visadas pelos responsáveis legais, as quais deverão ser entregues ao setor de empenho da Prefeitura Municipal, até o penúltimo dia útil de cada mês de competência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL**

O **HOSPITAL** se compromete a proceder os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, de acordo com a demanda do sistema de saúde pública municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO**

A apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde dos serviços prestados e pagos, será feita a cada trimestre.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, retroagindo seu início a 1º de setembro de 2007, podendo ser renovado por igual período, caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

Considerar-se-á extinto o presente convênio por manifestação expressa, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, pelo não cumprimento das obrigações nele previstas, por qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONVÊNIO**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto(RS), para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente, caso não haja solução amigável.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santo Augusto(RS), 11 de setembro de 2007.

**OSVALDO BARALDI**  
Presidente SOC. HOSP. BOM PASTOR

**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 07/2007, celebrado entre o município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal **CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 895, nesta cidade de Santo Augusto/RS, CI n.º 1010793295-SSP/RS e CPF n.º 048.608.610-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo, **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI n.º 1009924455-SSP/RS e CPF n.º 275. 114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem, nos termos da Lei Municipal n.º 1.943, de 10 de setembro de 2007, e alterada pela Lei Municipal n.º 2.008, de 14 de agosto de 2008, as seguintes cláusulas e/ou condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da Cláusula Primeira do Convênio a partir de 1º de agosto de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Primeira que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Município se compromete a pagar à Sociedade Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de até R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) mensais, divididos da seguinte forma: R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para o custeio e atendimento hospitalar de observação clínica (12 horas); R\$ 6.000,00(seis mil reais) para o atendimento médico; até R\$ 2.000,00 para os Boletins de Produção Ambulatorial; até R\$ 2.000,00 para medicamentos; e até R\$ 200,00 para eletrocardiogramas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio a que este Aditivo se vincula.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 21 de agosto de 2008.

**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**

**OSVALDO BARALDI**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

---

Herton Vivaldino de Souza de Lima  
CPF: 47590777072

---

Tiago Gubiani  
CPF: 00923889060

**Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 07/2007, celebrado entre o município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal **CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 895, nesta cidade de Santo Augusto/RS, CI n.º 1010793295-SSP/RS e CPF n.º 048.608.610-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo, **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI n.º 1009924455-SSP/RS e CPF n.º 275. 114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem, nos termos da Lei Municipal n.º 1.943, de 10 de setembro de 2007, e alterada pela Lei Municipal n.º 2.008, de 14 de agosto de 2008, as seguintes cláusulas e/ou condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, com início em 1º de setembro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado, caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio a que este Aditivo se vincula e também o estabelecido no Aditivo N.º 01 de 21 de agosto de 2008.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 01 de setembro de 2008.

**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**

**OSVALDO BARALDI**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

---

Nardéli Schio  
CPF: 009.662.620-85

---

Tiago Gubiani  
CPF: 009.238.890-60

**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 07/2007,  
celebrado entre o município de Santo Augusto e a  
Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os  
atendimentos médico hospitalar de urgência e  
emergência, mediante pagamento mensal pelo  
Município.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal **CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 895, nesta cidade de Santo Augusto/RS, CI n.º 1010793295-SSP/RS e CPF n.º 048.608.610-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo, **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI n.º 1009924455-SSP/RS e CPF n.º 275. 114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem, nos termos da Lei Municipal n.º 1.943, de 10 de setembro de 2007, e alterada pela Lei Municipal n.º 2.008, de 14 de agosto de 2008, as seguintes cláusulas e/ou condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 1º de janeiro de 2008 até 30 de junho de 2008, podendo ser renovado, caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante a firmatura de novo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio a que este Aditivo se vincula e também o estabelecido no Aditivo N.º 01 de 21 de agosto de 2008.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 31 de dezembro de 2008.

**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**

**OSVALDO BARALDI**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

Nardéli Schio  
CPF: 009.662.620-85

Tiago Gubiani  
CPF: 009.238.890-60



**Quarto Termo Aditivo ao Convênio n.º 07/2007, celebrado entre o município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALVORINDO POLO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio, Município de Santo Augusto-RS. CPF n.º 055.947.660-49 e RG n.º 6024524396-SSP- RS, e doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo, **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI n.º 1009924455-SSP/RS e CPF n.º 275. 114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem, nos termos da Lei Municipal n.º 1.943, de 10 de setembro de 2007, e alterada pela Lei Municipal n.º 2.008, de 14 de agosto de 2008, as seguintes cláusulas e/ou condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 1º de julho de 2009 até 30 de dezembro de 2009, podendo ser renovado, caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio a que este Aditivo se vincula e também o estabelecido no Aditivo N.º 01 de 21 de agosto de 2008.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 1º de julho de 2009.

**ALVORINDO POLO**  
**Prefeito Municipal**

**OSVALDO BARALDI**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

---

Clarice Madalena de Andrade  
CPF: 397.114.710-00

---

Adriane Nogueira de Oliveira  
CPF: 955.204.900-82

**Quinto Termo Aditivo ao Convênio n.º 07/2007, celebrado entre o município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALVORINDO POLO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio, Município de Santo Augusto-RS. CPF n.º 055.947.660-49 e RG n.º 6024524396-SSP- RS, e doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo, **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI n.º 1009924455-SSP/RS e CPF n.º 275. 114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem, nos termos da Lei Municipal n.º 1.943, de 10 de setembro de 2007, e alterada pela Lei Municipal n.º 2.008, de 14 de agosto de 2008, as seguintes cláusulas e/ou condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado, caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio a que este Aditivo se vincula e também o estabelecido no Aditivo N° 01 de 21 de agosto de 2008.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 13 de janeiro de 2010.

**ALVORINDO POLO**  
**Prefeito Municipal**

**OSVALDO BARALDI**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 07/2007, celebrado entre o município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALVORINDO POLO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, Município de Santo Augusto-RS. CPF nº. 055.947.660-49 e RG nº. 6024524396 - SSP/RS, e doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na Rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo Sr. **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº. 1009924455-SSP/RS e CPF nº. 275.114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 1.943, de 10 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 2.169, de 30 de junho de 2010, as seguintes cláusulas e/ou condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da **Cláusula Primeira - Do Objeto** e da **Cláusula Quinta - Do Prazo**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alteradas a **Cláusula Primeira** e **Cláusula Quinta** do Termo de Convênio Nº. 07/2007, que passam a vigorar as seguintes redações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **MUNICÍPIO** se compromete a pagar ao **HOSPITAL**, a importância máxima de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, divididos da seguinte forma: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o custeio e atendimento hospitalar de observação clínica (12 horas) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o atendimento médico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de 1º de junho de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante assinatura de novo Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio N.º 07/2007, de 11 de setembro de 2007.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 01 de julho de 2010.

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal

**OSVALDO BARALDI**  
Presidente Hospital Bom Pastor

### **TESTEMUNHAS**

Elaine T. Sapiezinski Ottonelli  
CPF: 528.043.720-49

Nome:  
CPF:

**Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº. 07/2007, celebrado entre o município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALVORINDO POLO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, Município de Santo Augusto, RS, CPF nº. 055.947.660-49 e RG nº. 6024524396 - SSP/RS, e doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na Rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo Sr. **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº. 1009924455-SSP/RS e CPF nº. 275.114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 1.943, de 10 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 2.169, de 30 de junho de 2010, as seguintes cláusulas e/ou condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da **Cláusula Quinta - Do Prazo**, do Convênio Nº. 07/2007.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do Sexto Termo Aditivo ao Convênio Nº. 07/2007, firmado em 1º de julho de 2010, que passa a vigorar a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de 1º de janeiro a 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante assinatura de novo Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio Nº. 07/2007, de 11 de setembro de 2007, e do Sexto Termo Aditivo firmado em 01 de julho de 2010.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 03 de janeiro de 2011.

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal

**OSVALDO BARALDI**  
Presidente Hospital Bom Pastor

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**

Elaine T. Sapiezinski Ottonelli  
CPF: 528.043.720-49

Nome:  
CPF:



Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº. 07/2007, celebrado entre o Município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALVORINDO POLO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, Município de Santo Augusto, RS, CPF nº. 055.947.660-49 e RG nº. 6024524396 - SSP/RS, e doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na Rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo Sr. **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº. 1009924455-SSP/RS e CPF nº. 275.114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 1.943, de 10 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 2.169, de 30 de junho de 2010, as seguintes cláusulas e/ou condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a alteração da **Cláusula Quinta** - Do Prazo, do Sexto Termo Aditivo ao Convênio Nº. 07/2007.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do Sexto Termo Aditivo ao Convênio Nº. 07/2007, firmado em 1º de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado caso houver necessidade ou interesse das partes, mediante assinatura de novo Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio Nº. 07/2007, de 11 de setembro de 2007, e do Sexto Termo Aditivo a este, firmado em 01 de julho de 2010.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 30 de junho de 2011.

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal

**OSVALDO BARALDI**  
Presidente Hospital Bom Pastor

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**

Elaine T. Sapiezinski Ottonelli  
CPF: 528.043.720-49

Nome:  
CPF:

## NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 07/2007

Nono Termo Aditivo ao Convênio nº. 07/2007, celebrado entre o Município de Santo Augusto e a Associação Hospitalar Bom Pastor, visando os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, mediante pagamento mensal pelo Município.

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, em Exercício Sr. **AGEU GASPAS OZORIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 7055607142, inscrito no CPF sob o nº. 895.311.320-20, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 727, Centro, nesta cidade de Santo Augusto / RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na Rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo Sr. **OSVALDO BARALDI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº. 1009924455-SSP/RS e CPF nº. 275.114.500-25, doravante denominada de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 1.943, de 10 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 2.169, de 30 de junho de 2010, as seguintes cláusulas e/ou condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a alteração da **Cláusula Quinta - Do Prazo** e da **Cláusula Sétima - Das Despesas do Convênio**, do Convênio Nº. 07/2007.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Sétima** do Convênio Nº. 07/2007, firmado em 11 de setembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2012.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ao Convênio Nº. 07/2007 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Proj./Ativ.:** 2.112 - SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE; **Elem. de Desp:** 3390/71-383 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica e **Proj./Ativ.:** 2.115 - SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE C/ REC. ESPECIAIS - FEDERAL; **Elem. de Desp:** 3390/72-407 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento do Convênio Nº. 07/2007, de 11 de setembro de 2007, e do Sexto Termo Aditivo a este, firmado em 01 de julho de 2010.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Augusto (RS), 04 de janeiro de 2012.

**AGEU GASPAR OZORIO**  
Vice-Prefeito, em Exercício

**OSVALDO BARALDI**  
Presidente Hospital Bom Pastor

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**

Elaine T. Sapiezinski Ottonelli  
CPF: 528.043.720-49

Nome:  
CPF:

